



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AUTARQUIA MUNICIPAL

**Processo** : TC-002139.989.22  
**Entidade** : Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo – SAAE  
**Município** : Amparo  
**Matéria** : Balanço Geral do Exercício  
**Exercício** : 2022  
**Dirigente** : Marcelo José Viam Ribeiro - Superintendente  
CPF nº : 259.681.058-10  
Período : 01.01.2022 a 16.05.2022  
**Dirigente** : João Pedro Rodrigues Teixeira - Superintendente  
CPF nº : 717.552.178-20  
Período : 17.05.2022 a 31.05.2022  
**Dirigente** : Antônio Carlos Bernardi Junior - Superintendente  
CPF nº : 046.081.408-76  
Período : 01.06.2022 a 31.12.2022  
**Certidão** : DOC 01, fl. 01  
**Julgador** : Dr. Valdenir Antonio Polizeli  
**Instrução** : UR-19 / DSF-I

### Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos da prestação de contas apresentada em face do parágrafo único do artigo 27 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - LOTCESP).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação dos responsáveis pelas contas em exame, conforme retro, consignando que o Sr. Antônio Carlos Bernardi Junior ainda permanece como responsável pela Autarquia no exercício de 2023 (DOC 02). As respectivas declarações de atualização cadastral (CadTCESP) estão colacionadas no DOC 01, fls. 02/04.

O órgão analisado obteve, nos três últimos exercícios apreciados,



os seguintes **Julgamentos** de seus Balanços:

Exercícios	Processos	Julgamentos
2021	002738.989.21*	Regular com ressalvas
2020	004252.989.20*	Regular com ressalvas
2019	002738.989.19	Regular com ressalvas

\* pendente de trânsito em julgado.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Prestação de contas do exercício em exame;
2. Análise das denúncias, representações e expedientes diversos;
3. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
4. Análise das informações constantes dos sistemas informatizados à disposição da Fiscalização, assim como daquelas obtidas por intermédio do Sistema Audep, endereços eletrônicos, entre outros.

O resultado da fiscalização *in loco* apresenta-se em itens próprios deste relatório, consoante planejamento no qual se definiram, segundo o método da amostragem, os exames na extensão apropriada.

## PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

### A.1. DA ORIGEM E CONSTITUIÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Amparo é autarquia criada pela Lei Municipal n.º 637, de 14 de janeiro de 1969 (DOC 03 – parte 01, fls. 01/05), com as principais alterações introduzidas pelas Leis Municipais n.º 2692/2001; 2928 e 2944/2003; 3839/2015; 3882/2016 e 3951/2017 (DOC 03 - parte 01, fls. 07/67).

Conforme certificado pela Origem (DOC 03 – parte 01, fl. 68), não houve alterações na legislação de criação da Autarquia (Lei Municipal n.º 637/69), todavia, durante o exercício de 2022, foi publicado o novo regulamento

de contas e serviços da Autarquia pela Agência Reguladora do município (DOC 03 – parte 02).

## A.2. COMPOSIÇÃO DA CÚPULA DIRETIVA

Nos termos do artigo 12, da Lei Municipal nº 3.839/2015 (DOC 03 – parte 01, fls. 38/39), a cúpula diretiva da autarquia é assim composta:

Art. 12 - A Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Amparo será exercida pela Superintendência e seus órgãos de deliberação, de assessoria, de representação e relacionamento e de desenvolvimento, subordinados a ela.

Segundo o dispositivo legal acima citado, são órgãos hierarquizados do SAAE:

- I - Superintendência;
- II - Procuradoria, Controle Interno, Direção de Departamentos;
- III - Gerências;
- IV - Chefia de Divisões;
- V - Supervisão de Seções.

Conforme demonstra o organograma que representa a estrutura organizacional da entidade (DOC 04, fl. 01), a cúpula diretiva da Autarquia, em síntese, é composta pela Superintendência e quatro Diretorias de Departamentos (Administração, Finanças, Operações e Infraestrutura e Engenharia). A cúpula diretiva é assessorada pela Chefia de Gabinete, Procuradoria e Controle Interno. Dentro de cada Diretoria de Departamento há a subdivisão em Gerências de Seções ou Serviços.

Verificamos o mandato, a forma de investidura e posse, bem como as atribuições da cúpula diretiva da entidade, constatando, nisso tudo, regularidade, ressalvado o apontado no item B.9.3 deste relatório (B.9.3. NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO).

Verificamos, ainda, a apresentação da declaração de bens dos dirigentes, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92 (DOC 04, fls. 02).

### A.3. DA FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Conforme estabelecido na Lei de criação do SAAE (art. 2º, da Lei Municipal nº 637/69 – DOC 03 – parte 01, fls. 01), as principais finalidades da entidade em exame são:

- Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas Municipais de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário;
- Operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável e de esgoto sanitários;
- Lançar, fiscalizar e arrecadar as contas dos serviços de água e esgotos e as contribuições de melhoria que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;
- Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema de água e esgotos, compatíveis com as Leis em vigor.

#### A.3.1. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO

No exercício em exame a Autarquia deu consecução às atividades e projetos, conforme Relatório de Atividades juntado no DOC 05, das quais destacamos as seguintes:

Atividade ou Projeto	Execução
Ligações com hidrômetros	25.754
Ligações com água	25.728
Ligações com esgoto	23.489
Ligações sem esgoto	2.455
Ligações com consumo zero	2.197
Ligações de águas ativas	24.758
Ligações de esgotos ativas	22.635
Economias de águas ativas	26.802
Economia de esgotos ativas	24.953
Economias de água	27.848
Economia de esgotos	25.883

Tais ações se coadunam com os objetivos para os quais a Autarquia foi legalmente criada na Administração Indireta do Município.

Registramos que embora conste do relatório de atividades informações sobre OBRAS (DOC 05, fls. 24/25), estas não trazem elementos quanto ao quantitativo previsto a ser realizado no exercício, bem como, a efetiva execução realizada ao longo deste, o que dificulta a apuração da efetividade dos recursos despendidos para esse fim.

### A.3.1.1. BAIXA QUALIDADE DOS SERVIÇOS FINALÍSTICOS PRESTADOS PELA AUTARQUIA (ÁGUA TRATADA, COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS)

O município de Amparo tem sérios problemas estruturais relacionados aos serviços de captação, tratamento e distribuição de água tratada, bem como em relação aos serviços de coleta, afastamento, tratamento e destinação final de esgotos.

Registre que **desde o ano de 2017** a Fiscalização do Tribunal de Contas vem apontando reiteradamente esses desacertos em seus relatórios. No ano de 2017 (TC 001880.989.17-3) a Fiscalização assim apontou:

Além disso, destacamos que ainda **persistem** sem solução diversos problemas estruturais na rede e na estação de tratamento de esgotos, a saber:

- ✓ Lentidão no escoamento do esgoto no interior dos interceptores;
- ✓ Entupimentos de Poços de Visita (PV), impedindo o esgoto bruto de ser lançado para o tratamento;
- ✓ Em alguns locais da cidade os Poços de Visita (PV) da rede coletora de esgoto encontram-se abaixo do nível do interceptor que conduz o esgoto até a ETE, o que significa também impossibilidade do lançamento;
- ✓ Ausência de parte da obra dos interceptores e grande infiltração de água na tubulação dificultando o tratamento do esgoto, uma vez que o sistema de tratamento adotado é biológico;
- ✓ Operacionalização da ETE abaixo da capacidade, tendo em vista que se a vazão for aumentada a lagoa de aeração transborda.

Como se vê, há 06 (anos) anos esses problemas já eram apontados como persistentes, ou seja, já existiam há algum tempo.

Deste feita, constatamos que a Origem pouco evoluiu na melhora desses serviços em 2022, conforme descrevemos a seguir.

- Ainda existe rede de distribuição de água no município confeccionada em amianto (DOC 06, fl. 01), substância de comercialização proibida pelo STF, quando do julgamento da ADI 3937, dado que há um consenso em torno de sua natureza altamente cancerígena;
- Alguns trechos do município contam com tubulações de água e esgoto com mais de 70 anos de instalação (DOC 06, fl. 01);
- Nenhuma população rural é atendida com água tratada (DOC 06, fls. 02/03);



- Apuramos que ainda persistem os problemas nos coletores de esgoto que não contam com desnível adequado para que os volumes captados sejam afastados por gravidade até a estação de tratamento de esgoto (ETE). Assim, parte do esgoto retorna pela rede (DOC 06, fl. 01);
- Também há infiltrações de águas pluviais na rede de esgoto, bem como ligações irregulares de rede pluvial na rede de esgoto. Esses fatores provocam sobrecarga no sistema de tratamento e até transbordamento das lagoas da ETE (DOC 06, fl. 01);
- Visitamos as estações de tratamento de água dos distritos de Arcas e Três Pontes, bem como a estação municipal de tratamento de Esgoto - E.T.E. (Termo de verificação DOC 06, fl. 04 e Registro Fotográfico DOC 06, fls. 05/06) e constatamos que:
  - ETA 03 – Três Pontes
    - Havia equipamentos bastante desgastados, floculadores em madeira danificados, laboratório com teto mofado.
  - ETA 04 – Arcadas
    - Tanque de contato com vazamento necessitando de reparo;
  - E.T.E.
    - Parede da sede necessitando de reparo;
    - Calha de remoção de sólidos quebrada.

Além disso, anotamos que as Estações de Tratamento de Água do município ainda descartam o subproduto do tratamento (Lodo) diretamente nos mananciais do município.

De acordo com a Origem (DOC 06, fl. 07), a contratação para a implementação da Estação de Tratamento de Lodo do Distrito de Arcadas se dará durante o exercício de 2023 e as demais (03 estações), devido ao alto custo de execução, serão realizadas até o próximo pedido de renovação das licenças operacionais junto a CETESB, haja vista esta ser uma das condições para a liberação deste documento.

### **A.3.2. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEG-M)**



Considerando a dimensão i-Amb do IEG-M, sendo a Autarquia responsável pelo tratamento e distribuição de água e pela coleta e tratamento do esgoto no município, entendemos que os apontamentos verificados quando da instrução das contas municipais do exercício de 2022 (TC 004295.989.22), relacionados aos temas acima citados, também dizem respeito ao Balanço Geral do Exercício desta entidade da Administração Indireta.

Isto posto, consignamos que a nota “C” obtida nos quatro últimos exercícios avaliados quanto ao quesito ambiental, evidenciam a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, conseqüentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.

Foram constatadas as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos relacionados a Autarquia:

- **A menor parte** das metas do plano municipal ou regional de saneamento básico foi cumprida dentro do prazo. Questão nº 8.8.1;
- Segundo dados constantes na base de dados do SNIS referência 2021, o município ainda não universalizou a coleta do esgoto com o atendimento de **75%** de sua população determinado pelo artigo 11-B, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Questão nº A4.1 / A4.1.1.

Conforme dados do SNIS - referência 2021 (vide tabela abaixo) e informação encaminhada pela Municipalidade foi observado que:

- a) O percentual de esgoto tratado foi de apenas **54,75%** (dados da Origem) e **52,78%** (Dados SNIS), o que significa dizer que mais de **45%** do esgoto continua sendo lançado diretamente nos rios.
- b) O índice de perda de água tratada foi de **44%** (Origem/SNIS), o que demonstra a necessidade de investimentos e ações a fim de evitar o desperdício.

PRESTADOR DE SERVIÇOS			INDICADORES OPERACIONAIS - ÁGUA					INDICADORES OPERACIONAIS - ESGOTO			
Código do prestador de serviços	Nome do prestador de serviços	Sigla	Índice de atendimento total de água	Índice de atendimento urbano de água	Índice de perdas na distribuição	Índice bruto de perdas lineares	Índice de perdas por ligação	Índice de atendimento total de esgoto referido aos municípios atendidos com água	Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água	Índice de coleta de esgoto	Índice de tratamento de esgoto
			percentual IN055	percentual IN023	percentual IN049	m³/dia/km IN050	l/dia/litro IN051	percentual IN056	percentual IN024	percentual IN015	percentual IN016
35019011	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	SAAE	78,71	100,00	43,99	24,70	328,56	74,76	94,99	85,70	52,78

Fonte: Dados extraídos do SNIS.

Conseqüentemente, as falhas acima relacionadas evidenciam fragilidades, que podem ensejar o não alcance de resultados para fins de

proporcionar a efetividade da política pública, pois a inadequação nos serviços de tratamento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto, podem causar problemas à saúde da população.


Ademais, através de pesquisa no sítio eletrônico da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística<sup>1</sup>, em que os dados mais atualizados se referem ao exercício de 2021, verificamos que o município demonstrou involução no ranking do programa Município Verde Azul, em diversos indicadores, a saber:

Esgoto Tratado	Nota	Ranking
2020	4,77	154
2021	1,35	314

Gestão das Águas	Nota	Ranking
2020	2,85	178
2021	1,45	257

Todas – Geral	Nota	Ranking
2020	25,35	247
2021	10,38	410

Por fim, tais metas estão relacionadas diretamente na proteção, preservação ambiental e saneamento avaliada no IEG-M (I-Amb), como já destacamos acima, bem como servem de parâmetro para verificação do atingimento da Agenda 2030, especificamente das seguintes metas do ODS 6:

 <b>6</b> <small>ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO</small>	<b>ODS 6 - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos</b>
	6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos
	6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade
	6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente
	6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água

#### A.4. CONTROLE INTERNO

<sup>1</sup> <https://www.infrastrukturameioambiente.sp.gov.br/verdeazuldigital/pontuacoes/>. Último acesso em 28/06/2023.

A Autarquia *instituiu* o sistema de Controle Interno, de com os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e também do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte.

Houve disponibilização de relatório anual elaborado pelo sistema de Controle Interno, de acordo com o disposto nos artigos 66 a 68 das Instruções nº 01/2020, juntado no DOC 07, fls. 01/23.

Destacamos que as atribuições do Controle Interno foram exercidas por uma Comissão de três servidores nomeados pela Portaria nº 25/18 até 03/04/2022, sendo esta substituída pela Portaria nº 34 de 04/04/2022, a qual manteve apenas a comissão com 02 (dois) servidores (DOC 07, fls. 24/32). Contudo, na prática, constatamos que os trabalhos são realizados pela servidora Lúcia Helena Peterlini Giomo, que também é responsável pela contabilidade da Autarquia.

A nosso ver, esse acúmulo de funções (controle interno e contabilidade) é incompatível com o exercício das funções do Controle Interno, visto que há, na prática, uma autorrevisão dos trabalhos da contabilidade. Inobservância dos princípios da segregação de funções e da impessoalidade, conforme tem recomendado a jurisprudência desse Tribunal de Contas (a exemplo dos TC 001298.989.16 e TC 000584/026/15).

Registramos, por oportuno, que foi aberto concurso público para provimento do Cargo de Controlador interno da Autarquia, com previsão de realização de provas para o dia 22/10/2023 (DOC 07, fls. 33/34).

#### **A.5. OBRAS PARALISADAS**

Não constatamos obras paralisadas sob a responsabilidade do órgão (DOC 08).

#### **A.6. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS**

No período não houve Fiscalização Ordenada no órgão.

### **PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL**

## B.1. DOS RESULTADOS

### B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento para o exercício em exame foi previsto pela Lei Municipal nº 4.214/21 (Lei Orçamentária Anual-LOA), de 17 de dezembro de 2021, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ 29.492.731,17 (DOC 09).

Peças contábeis juntadas no DOC 10.

Demonstramos, a seguir, a execução orçamentária do exercício:

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	29.492.731,38	29.417.740,23	-0,25%	100,04%
Receitas de Capital	-	-	#DIV/0!	0,00%
Ajustes		(11.805,55)		
<b>Total</b>	<b>29.492.731,38</b>	<b>29.405.934,68</b>	<b>-0,29%</b>	<b>100%</b>
<b>Déficit de arrecadação</b>		<b>86.796,70</b>	<b>0,29%</b>	<b>0,30%</b>
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	29.492.731,17	28.700.716,79	-2,69%	99,26%
Despesas de Capital		212.552,27	#DIV/0!	0,74%
Ajustes				
<b>Total</b>	<b>29.492.731,17</b>	<b>28.913.269,06</b>	<b>-1,96%</b>	<b>100%</b>
<b>Economia Orçamentária</b>		<b>579.462,11</b>	<b>1,96%</b>	<b>2,00%</b>
<b>Resultado Ex. Orçamentária:</b>	<b>Superávit</b>	<b>492.665,62</b>	<b>1,68%</b>	

#### Resultado do exercício

01 Receita realizada	29.405.934,68	100,00	
02 Resultado da execução orçamentária	492.665,62	1,68%	02/01
03 Transferências financeiras do Poder Executivo	-		03/01
<b>04 Resultado final: 02 + 03</b>	<b>492.665,62</b>	<b>1,68%</b>	<b>04/01</b>

Nota: Conforme declaração da Origem (DOC 10, fl. 45), durante o exercício de 2022 a Autarquia não recebeu transferências da Prefeitura Municipal.

A Autarquia não arrecadou receitas passíveis de desvinculação prevista pela Emenda Constitucional nº 93/2016 (DOC 10, fls. 46).

Nos três últimos exercícios, o resultado de exercício apresentou os seguintes percentuais:

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária
2022	Superávit de	1,68%
2021	Superávit de	0,35%
2020	Superávit de	1,85%
2019	Superávit de	9,88%

Dados: Anteriores a 2022, conforme relatório de contas de 2021 (DOC 11, fl. 10).

## B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R\$ (22.254,45)	R\$ (862.946,43)	97,42%
Econômico	R\$ 190.247.237,11	R\$ 3.921.746,77	4751,08%
Patrimonial	R\$ 223.280.845,96	R\$ 32.704.017,99	582,73%

Dados: Balanço Patrimonial (DOC 10, fl. 08).

O resultado econômico expressivo observado no exercício decorre, em grande medida, do incremento relevante da rubrica “Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas” na DVP, que saiu de R\$ 2.478.348,97 em 2021, para R\$ 212.468.739,74 em 2022 (DOC 10, fl. 11). Segundo a Origem, o aumento patrimonial de 582,73% no exercício foi causado pela realização de levantamento de bens patrimoniais contratado com o intuito de realizar a regularização do patrimônio da Entidade (DOC 25).

De acordo com a Autarquia foram incorporados 1.028 itens (bens patrimoniais que não estavam cadastrados no sistema), reavaliados 114 bens e efetivadas as baixas para a devida regularização.

## B.1.3. INFLUÊNCIAS DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO

Resultado financeiro do exercício anterior	2021	-R\$ 862.946,43
Ajustes por Variações Ativas	2022	R\$ 221.347.827,08
Ajustes por Variações Passivas	2022	-R\$ 220.999.800,72
Resultado Financeiro Retificado do exercício de	2021	-R\$ 514.920,07
Resultado Orçamentário do exercício de	2022	R\$ 492.665,62
Resultado Financeiro do exercício de	2022	-R\$ 22.254,45
<b>Superávit Orçamentário reduziu o Déficit Financeiro retificado em</b>		<b>-95,68%</b>

Tendo em vista os números do quadro, o superávit orçamentário de 2022 **reduziu em 95,68%** o déficit financeiro (*retificado*) vindo de 2021.

## B.1.4. DÍVIDA DE CURTO PRAZO



<b>PASSIVO FINANCEIRO-ANEXO 14 A</b>	<b>Saldo Final Exercício em exame</b>	<b>Saldo Final Exercício anterior</b>	<b>AH %</b>
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	2.157.859,40	1.753.127,51	23%
Restos a Pagar Não Processados	1.709.380,57	2.038.971,43	-16%
Demais Obrigações de Curto Prazo			
Outros			
<b>Total</b>	<b>3.867.239,97</b>	<b>3.792.098,94</b>	<b>2%</b>
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
<b>Total Ajustado</b>	<b>3.867.239,97</b>	<b>3.792.098,94</b>	<b>2%</b>

Dados: Anexo 14-A (DOC 10, fl. 09).

Considerando o resultado financeiro deficitário apurado (item B.1.2), verifica-se que a Autarquia não possui recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

Ademais, constatamos que o Índice de Liquidez Imediata do órgão é o seguinte:

<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	R\$ 3.844.985,52	<b>1,27</b>
	Passivo Circulante	R\$ 3.021.274,94	

Dados: Balanço patrimonial (DOC 10, fls. 07/08).

Considerando o índice apurado, verifica-se que a Autarquia possui liquidez em face dos compromissos de curto prazo, registrados no Passivo Circulante.

### **B.1.5. DÍVIDA DE LONGO PRAZO**

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	664.836,77	190.826,61	248,40%
Precatórios	198.578,77	542.462,04	-63,39%
<b>Parcelamento de Dívidas:</b>			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais contribuições sociais			
Do FGTS			
Outras Dívidas			
Dívida Consolidada	863.415,54	733.288,65	17,75%
Ajustes da Fiscalização			
Dívida Consolidada Ajustada	863.415,54	733.288,65	17,75%

Dados: Anexo 14B (DOC 10, fl. 10).

Semelhantemente ao ocorrido nos exercícios anteriores, a dívida **contratual** é essencialmente com a “UNIMED AMPARO COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO” (CNPJ: 65.422.339/0001-21), com quem a Autarquia mantém contrato para operacionalização de planos de saúde (vide DOC 10, fls. 48/49).

De acordo com a Origem, o documento lançado refere-se ao valor total para pagamento, porém a liquidação se dá apenas sobre o valor empenhado (patronal) restando mensalmente os valores retidos em folha dos servidores, pagos como despesas extraorçamentárias (contrapartida), onde quando não baixados/liquidados no exercício, restam como dívida mesmo estando pagas.

A Origem informa que deverá proceder aos ajustes necessários para sanar essa pendência no final do exercício de 2023.

## B.2. FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS

### B.2.1. COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS

Segundo dados extraídos dos demonstrativos, verificamos que as receitas da Autarquia são assim compostas:



DESCRIÇÃO	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
<b>Receita Tributária</b>	<b>199.181,79</b>	<b>18.917,05</b>	<b>952,92%</b>
Taxas	199.181,79	18.917,05	952,92%
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>368.932,88</b>	<b>76.558,74</b>	<b>381,90%</b>
Remuneração de depósitos bancários	368.919,79	76.558,74	381,88%
Alienação de bens	13,09	-	
<b>Cessão de Direitos</b>	<b>251.735,02</b>	-	
Repasse ITAÚ Contr. Folha de Pagam.	251.735,02	-	
<b>Receitas de Serviços</b>	<b>25.606.244,66</b>	<b>21.350.038,17</b>	<b>19,94%</b>
Captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água	13.328.060,02	11.761.933,10	13,32%
Coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos	10.070.526,18	8.912.352,46	13,00%
Outros Serviços (Tarifas e taxas de serviços)	2.207.658,46	675.752,61	226,70%
<b>Transferências correntes</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>594.660,27</b>	<b>68,16%</b>
Outras transf. Convênios Inst. Privadas	1.000.000,00	594.660,27	68,16%
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>1.979.840,33</b>	<b>2.988.811,80</b>	<b>-33,76%</b>
Receita da Dívida Ativa	731.765,98	1.967.141,13	-62,80%
Fundo para esgotamento sanitário -	23.508,60	12.611,85	
Multas e Juros de Mora	402.694,08	673.569,34	-40,21%
Outras receitas próprias	442.212,81	335.489,48	31,81%
<b>SUBTOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>29.405.934,68</b>	<b>25.028.986,03</b>	<b>17,49%</b>
<b>Receitas de Capital</b>	-	<b>877.166,02</b>	<b>-100,00%</b>
Transferências de Convênio dos Estados	-	120.104,81	
Transf. De Conv. Inst. Privadas	-	757.061,21	-100,00%
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>29.405.934,68</b>	<b>25.906.152,05</b>	<b>13,51%</b>

Nota: dados de 2021 conforme relatório de contas daquele ano (DOC 11, fls. 12/13). Dados de 2022 conforme balancete da receita no DOC 12.

Constatamos a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas próprias e das transferências recebidas.

Relativamente ao exercício anterior, verificamos crescimento de **13,49%** quanto à arrecadação **de receitas próprias**. Aqui consideramos apenas as receitas correntes arrecadadas, expurgadas as receitas de convênios (R\$ 28.405.934,68 – R\$ 1.000.000,00) por considerarmos que são esses os ingressos que melhor expressam as receitas próprias da entidade, oriundas do seu esforço arrecadatário ordinário.

## B.2.2. RENÚNCIA DE RECEITAS

A Autarquia não materializou ato de renúncia de receita no exercício em exame (DOC 10, fl. 47).

### B.2.3. DÍVIDA ATIVA

Exercício anterior:		2021	
1	Receitas Próprias	24.434.325,76	
2	Inscrição	2.744.023,12	
3	<b>Saldo em 31.12 e percentual de inscrição</b>	<b>17.559.791,78</b>	<b>11,23%</b>
Exercício em exame:		2022	
4	Receitas Próprias	28.405.934,68	16,25% 4÷1
5	Inscrição	961.707,64	-64,95% 5÷2
6	Atualizações e correções	2.371.130,50	13,50% 6÷3
7	Recebimentos	1.097.328,11	6,25% 7÷3
8	Cancelamentos	17.629,64	0,10% 8÷3
9	<b>Saldo em 31.12</b>	<b>19.777.672,17</b>	<b>12,63%</b> 9÷3
10	Valores não recebidos	16.462.463,67	93,75% 10÷3
11	<b>Percentual de inscrição</b>	<b>3,39%</b>	<b>-69,85%</b> 11÷3

#### Comparativos entre os exercícios em análise:

A diminuição do percentual de inscrição correspondeu a:	<b>64,95%</b>
Em relação ao saldo anterior, os recebimentos corresponderam a:	<b>6,25%</b>
O saldo inscrito apurado no exercício em exame aumentou:	<b>12,63%</b>
Os cancelamentos, em relação ao saldo anterior, corresponderam a:	<b>0,10%</b>

**Dados:** Exercício de 2021 conforme relatório de contas no DOC 11, fl. 14. Receita própria de 2022, considerada a Receita Corrente Total – Receitas Correntes de transferências de Instituições Privadas (R\$ 29.405.934,68 – R\$ 1.000.000,00 = R\$ 28.405.934,68) – DOC 12. Dados de 2022, conforme DOC 13.

Com base nos dados encaminhados pela origem, constatamos que houve um aumento de 12,63% no montante Dívida Ativa, em relação ao exercício anterior, passando de R\$ 17.559.791,78 para R\$ 19.777.672,17.

Constatamos que os valores informados convergem com os saldos registrados no ativo não circulante da entidade. Entretanto, a nosso ver, há uma divergência na receita de dívida ativa informada pelo setor competente de cobrança (R\$ 1.097.328,11, DOC 13, fls. 01/04), e o registrado no balancete da Receita R\$ 1.111.424,84, DOC 12, fl. 02). Foi desconsiderada a receita de “Execução Fiscal / AR digital” no total de R\$ 11.734,27 (DOC 12, fl. 02).

Registramos que de acordo com a Origem (DOC 13, fl. 07), a cobrança da Dívida Ativa de forma amigável, é realizada mensalmente com a entrega da fatura mensal, com a mensagem de débito em atraso, em campo específico e destacado, de forma simultânea na data da leitura.

Ainda de acordo com a Origem, houve ajuizamento de 1.031 execuções fiscais em exame (DOC 13, fl. 08).

Constatamos a adoção de cobranças dos créditos inscritos na Dívida Ativa por meio de protesto extrajudicial, o que é permitido, nos termos da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 (DOC 13, fl. 09).

### B.3. DESPESAS E INVESTIMENTOS

#### B.3.1. DESPESAS DE CAPITAL / INVESTIMENTOS

DESCRIÇÃO	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
<b>Despesas de Capital</b>	<b>212.552,27</b>	<b>2.591.356,19</b>	<b>-91,80%</b>
<b>Investimentos</b>	<b>212.552,27</b>	<b>2.591.356,19</b>	<b>-91,80%</b>
Obras e Instalações	-	625.580,81	-100,00%
Equipamentos e Material Permanente	212.552,27	1.965.775,38	-89,19%
<b>TOTAL</b>	<b>212.552,27</b>	<b>2.591.356,19</b>	<b>-91,80%</b>

**Nota:** dados de 2021 conforme relatório de contas anterior (DOC 11, fl. 15) e dados de 2022, conforme relatório da despesa por natureza da Origem (DOC 14, fls. 17/18 e 21/22), convergente com o balanço orçamentário AUDESP (DOC 10, fl. 01).

A diminuição da despesa de capital / investimentos em 2022 está coerente com as atividades desenvolvidas no exercício, o que se reflete no item A.3.1 deste relatório. Todavia, observamos que estavam inicialmente previstos R\$ 974.174,31 (DOC 10, fl. 01) para investimentos e durante o exercício foram realizados apenas R\$ 212.522,27, ou seja, 21,82% da previsão.

Quando comparada ao montante arrecadado no exercício (R\$ 29.405.934,68), a quantia despendida com despesas de capital se mostra praticamente irrelevante, ou seja, de apenas 0,72%, o que indica investimentos insuficientes para a conservação das instalações da Autarquia, sobretudo diante das ocorrências destacadas nos itens A.3.1, A.3.1.1 e A.3.2 deste relatório.

#### B.3.2. DESPESAS CORRENTES/DESPESAS OPERACIONAIS/CUSTOS



DESCRIÇÃO	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
<b>Despesas Correntes</b>	<b>28.700.716,79</b>	<b>23.224.015,58</b>	<b>23,58%</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>11.136.160,05</b>	<b>10.539.176,02</b>	<b>5,66%</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas	7.419.734,66	6.884.921,49	7,77%
Obrigações Patrimoniais	2.657.549,27	2.482.138,84	7,07%
Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	440.673,28	354.353,29	24,36%
Sentenças Judiciais	618.202,84	817.762,40	-24,40%
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>17.564.556,74</b>	<b>12.684.839,56</b>	<b>38,47%</b>
Material de Consumo	4.090.319,81	2.737.031,84	49,44%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.586,84	33.283,19	-38,15%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.139.753,21	9.655.463,00	36,09%
Obrigações Tributárias e Contributivas	294.059,36	259.061,53	13,51%
Sentenças Judiciais	19.837,52		
<b>TOTAL</b>	<b>28.700.716,79</b>	<b>23.224.015,58</b>	<b>23,58%</b>

**Fonte:** Dados de 2021 conforme relatório da Fiscalização do exercício anterior (DOC 11, fl. 16), dados de 2022 conforme Anexo 2 – Despesa por natureza (DOC 10, fls. 12/16).

Observamos que as despesas mais expressivas se referem a outros serviços de pessoa jurídica, materiais de consumo, despesa com pessoal e sentenças judiciais.

Registramos que conforme certidão da Origem (DOC 26), o aumento das despesas correntes se deu em decorrência, dentre outros fatores, dos seguintes gastos:

- Aumento de 86,5% na aquisição de materiais químicos, hipoclorito de sódio e PAC;
- Aquisição e prestação de serviços de troca de hidrômetros;
- Compra emergencial devido a furto na Estação de Tratamento de Esgoto;
- Aumento no valor da contratação de caminhões pipa;
- Obras.

O aumento das despesas correntes/despesas operacionais/custos em 2021 está coerente com as atividades previstas para serem desenvolvidas no exercício, o que se reflete no item A.3.1 deste relatório, porém elas consomem 97,61% de toda a arrecadação da Autarquia, em prejuízo dos investimentos.

### B.3.2.1. PRECATÓRIOS JUDICIAIS

De acordo com informações prestadas pela origem e carreadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a Autarquia está enquadrada no Regime Ordinário (DOC 15, fl. 01).

Observamos que o município não possuía mapa orçamentário de precatórios a ser depositado ao TJSP durante o exercício de 2022 (DOC 15, fl. 02).

Todavia possuía precatórios a serem quitados junto ao TRT 15ª Região, também através do regime ordinário (DOC 15, fls. 03/04).

Os testes efetuados, na extensão considerada necessária, permitiram constatar que houve pagamento da dívida referente ao exercício analisado, tendo sido depositado o montante de R\$ 609.494,75 (DOC 15, fls. 05/08) ao longo do período.

Oportunamente, no que diz respeito a outros aspectos de interesse, relativos ao tema, verificamos que:

Verificações		
01	O TJSP atesta a suficiência dos depósitos de competência do exercício fiscalizado?	Prejudicado
02	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?	Não
03	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto ao(s) Tribunal(is)?	Não
04	Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame?	Prejudicado

Item 01 – O município não possuía saldo de precatórios junto ao TJSP no exercício de 2022 (DOC 15, fls. 02 e 09);

Item 02 – Mapa de precatórios do TJSP no valor de R\$ 50.194,35<sup>2</sup> e mapa do TRT 15ª no valor de R\$ 154.479,62 (DOC 15, fl. 04), somam R\$ 204.673,97. Todavia, a Origem lançou em seu balanço patrimonial a quantia de R\$ 198.578,77, lançado cf. balancete (DOC 15, fl. 11).

Item 03 – Não verificamos no Ativo do Balanço Patrimonial da Origem (através de pesquisa no balancete), conta diferida contendo saldo de depósitos realizados aos Tribunais;

Item 04 – Não há acordos diretos com os credores (DOC 12).

Observamos que a Origem não informou o seu Mapa de Precatórios ao Sistema Audesp, entretanto, detalhamos a seguir a situação do controle do estoque da dívida judicial, de acordo com os registros contábeis da Autarquia:

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS	
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	R\$ 542.462,04
Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame	R\$ 198.578,77
Valor cancelado	
Valor pago	R\$ 542.462,04
Ajustes da Fiscalização	
<b>Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame</b>	<b>R\$ 198.578,77</b>

**Dados:** Balancete Sistema Audesp (DOC 15, fl. 11).

Registramos que os valores constantes dos balancetes diferem das informações fornecidas pelos Tribunais (TJSP e TRT 15ª), conforme já

<sup>2</sup> <https://api.tjsp.ius.br/Handlers/Handler/FileFetch.ashx?codigo=144839>. Mapa anual de 2022 fornecido pelo TJSP.

destacado acima, demonstrando que a Origem não está registrando corretamente a sua dívida de precatórios.

### B.3.2.2. REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, constatamos que houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício, no montante de R\$ 19.837,52 (DOC 15, fls. 13/25).

### B.3.2.3. REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES

A remuneração da cúpula diretiva do SAAE foi fixada pelas Leis Municipais nº 3.841/2015 e 3.839/2015, cujos salários foram revisados pelas Leis Municipais nº 3.857/2016, 3.946/2017, 4.063/2020 e 4.227/2022, de 26/01/2022 (DOC 16). Apuramos os seguintes valores devidos:

Cargo	Fixação inicial	RGA 2016	RGA 2017	RGA 2020	RGA 2022
Superintendente	6.993,36	7.482,90	7.707,38	8.054,21	8.872,53
Chefe de Gabinete	5.108,36	5.465,95	5.629,92	5.883,27	6.481,02
Diretor do Dep. De Administração	5.108,36	5.465,95	5.629,92	5.883,27	6.481,02
Gerente de Administração	3.654,98	3.910,83	4.028,15	4.209,42	4.637,10
Gerente de Suprimentos	3.654,98	3.910,83	4.028,15	4.209,42	4.637,10
Diretor do Dep. De Finanças	5.108,36	5.465,95	5.629,92	5.883,27	6.481,01
Gerente de Finanças	3.654,98	3.910,83	4.028,15	4.209,42	4.637,10
Diretor do Dep. De Engenharia e Infraestrutura	5.108,36	5.465,95	5.629,92	5.883,27	6.481,01
Gerente de Manutenção	3.654,98	3.910,83	4.028,15	4.209,42	4.637,10
Gerente de Planejamento, Engenharia e Projetos	3.654,98	3.910,83	4.028,15	4.209,42	4.637,10
Gerente de Gestão Ambiental	3.654,98	3.910,83	4.028,15	4.209,42	4.637,10

RGA de 2016: 7%; RGA de 2017: 3%; RGA de 2020: 4,5%, RGA de 2022: 10,16%.

Constatamos atendimento ao inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal (DOC 16, fl. 12).

### B.4. ENCARGOS SOCIAIS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

Verificações		Guias apresentadas
01	INSS:	SIM
02	FGTS:	SIM

03	RPPS:	Não se aplica
04	PASEP:	SIM

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, constatamos regularidade na gestão dos encargos incorridos no exercício.

Acostamos no DOC 17, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

## B.5. DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE

Sob o pressuposto da amostragem, o exame documental não demonstrou falhas relevantes.

## B.6. ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

No controle simultâneo, constatamos atendimento à ordem cronológica de pagamentos.

Demais disso, verificou-se, *in loco*, a observância da ordem cronológica de pagamentos.

## B.7. TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

Pelos testes efetuados, constatamos, segundo Termo de Verificação juntado no DOC 18, as seguintes falhas quanto ao patrimônio e almoxarifado:

- a) Itens em quantidades divergentes daquelas constantes do relatório emitido pelo sistema de controle de estoques. Foram selecionados por amostragem 03 (três) itens, sendo constatado o que segue:

Produto	Controle de Estoque	Contagem física	Diferença
Óleo 2 tempos em frascos de 500 ml	14	14	0
Cola para tubo PVC rígido, em bisnagas de 75 G	87	81	6
Lubrificante Neutro Bisnaga 500G	30	16	14



- b) Oficina com piso irregular, o que dificulta a remoção/condução de peças pesadas pelos mecânicos da Autarquia;
- c) Foram verificados 03 (três) veículos parados na oficina que estão relacionados para futuro leilão:
  - Fiat UNO 1.0 FLEX ANO 2008 – Placa CPV-6630;
  - Fiat Fiorino IE ANO 2000 – Placa CPV-6588;
  - Fiat STRADA ANO 2010 – Placa DKI-9858.

## B.8. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

### B.8.1. CONCEDIDOS

No exercício em exame, não houve transferência de recursos ao Terceiro Setor (DOC 19, fl. 01).

### B.8.2. RECEBIDOS

No exercício em exame não foram recebidos repasses públicos (DOC 19, fl. 02).

## B.9. ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

### B.9.1. QUADRO DE PESSOAL

O quadro de pessoal apresentava a seguinte posição ao final do exercício:

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2021	2022	2021	2022	2021	2022
Efetivos	382	384	168	173	214	211
Em comissão	13	18	13	16		2
<b>Total</b>	<b>395</b>	<b>402</b>	<b>181</b>	<b>189</b>	<b>214</b>	<b>213</b>
Temporários	2021		2022		Em 31/12 de 2022	
Nº de contratados	8		8		1	

Dados: Quadro de pessoal da Origem (DOC 20, fl. 01).

Assim como vem sendo apontado desde as contas de 2020 (vide relatório anterior DOC 11, fls. 21/22), constatamos divergência entre o quadro de pessoal apresentado pela Origem à Fiscalização (DOC 20, fl. 01) e o informado ao AUDESP (DOC 20, fls. 02/07).

### **B.9.2. ADMISSÃO DE PESSOAL**

No exercício fiscalizado não foram admitidos servidores, mediante concurso público/processo seletivo passíveis de registro neste Tribunal (DOC 20, fl. 08).

### **B.9.3. NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO**

No exercício examinado foram ocupados 14 (catorze) cargos em comissão, cujas atribuições possuem características de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da CF) – DOC 20, fl. 09.

As atribuições dos cargos comissionados foram definidas através de Lei Municipal nº 3.839/2015 e 3841/2015 (DOC 20, fls. 10/25).

Realçamos a permanência da seguinte inconformidade apontada nos relatórios das contas de 2017 (TC-001880.989.17-3), 2019 (TC-002738.989.19-3), 2020 (TC-004252.989.20-7) e 2021 (TC-002738.989.21-9):

(...) a formação exigida pela Lei Municipal nº 3.839/2015 para provimento de todos esses cargos foi "Preferencialmente Superior Completo". Entendemos que, dada às competências intelectivas necessárias para provimento dos cargos comissionados em análise, que exigem conhecimento técnico especializado e capacidade de reflexão analítica, é incompatível o exercício destes cargos por profissional com grau de escolaridade insuficiente, visando não ofender o princípio constitucional da eficiência. Nesse sentido, o entendimento do Exmo. Conselheiro, Dr. Dimas Eduardo Ramalho, exarado no julgamento das contas de Câmara tratadas no processo eTC-956/026/15. (g.n.)

Alguns cargos providos estão (ou estavam no exercício de 2022) ocupados por servidores com grau de instrução de nível fundamental e médio (DOC 20, fl. 09).

A jurisprudência desta E. Corte, bem como do E. TJSP, determinam que para as atribuições sejam efetivamente próprias de direção, chefia, e assessoramento devem apresentar requisitos de escolaridade compatíveis com a função, com grau de formação de no mínimo "superior

completo<sup>3</sup>".

#### **B.9.4. DIRETORES/SERVIDORES COM CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO EM OUTRO ÓRGÃO**

##### **B.9.4.1. DIRETORES**

No âmbito de nossa amostragem, não constatamos a existência de diretores com cargo/emprego/função em outro órgão (DOC 20, fl. 26).

##### **B.9.4.2. SERVIDORES**

No âmbito de nossa amostragem, não constatamos a existência de servidores com cargo/emprego/função em outro órgão (DOC 20, fl. 26).

#### **B.9.5. PAGAMENTOS REALIZADOS A SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS**

Não constatamos pagamentos realizados pela Autarquia a servidores de outros órgãos públicos, na qualidade de prestadores de serviços, autônomos, em decorrência de convênios ou qualquer outra nomenclatura que possa ser dada (DOC 20, fl. 27).

#### **B.9.6. PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO**

Constatamos que o SAAE realizou pagamentos de 14º salário (gratificação de aniversário) aos seus servidores em 2022, a semelhança do já

<sup>3</sup> Nesse sentido: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Ação proposta objetivando a declaração de inconstitucionalidade do Anexo I da Lei Municipal nº 3.154 de 26 de dezembro de 2010, do Município que Itapeva, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Itapeva e dá outras providências — Funções que não exigem nível superior para seus ocupantes — Cargo de confiança e de comissão que possuem aspectos conceituais diversos — Inexigibilidade de curso superior aos ocupantes dos cargos, que afasta a complexidade das funções Cargos de Assessor Parlamentar e Chefe de Gabinete Parlamentar que não se coadunam com o permissivo legal — afronta aos artigos 111, 115, incisos II e V e 144 da Constituição Estadual - Ação precedente. (TJ/SP, Órgão Especial, ADI 0210184-51.2011.8.26.0000, Rel. Des. Antônio Carlos Malheiros, j. 04.04.2012, v.u., g.n.).

Corroborar referido excerto o contido no voto da ADI 0231370-04.2009.8.26.0000: só assessora quem dispõe de competência para orientar o assessorado.

vem sendo apontado pela Fiscalização desde o exercício de 2020. A gratificação foi criada pela Lei Municipal nº 1.397/1987 (DOC 20, fl. 28/29) e corresponde ao valor de um salário do servidor, paga no mês de seu aniversário.

Em 2022 o total pago com essa rubrica, sem considerar os encargos incidentes, foi na ordem de R\$ 560.369,99 (DOC 20, fls. 30/31).

Vale dizer que tanto o Tribunal de Contas (exemplo TC 004814.989.18-2), quanto o TJ/SP têm entendido que o pagamento dessa verba não observa o interesse público.

Ao julgar a ADI nº 2173824-05.2019.08.26 o e. TJSP considerou inconstitucional norma semelhante, em acórdão assim ementado:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Dispositivo de lei municipal (art. 245 da Lei n.º 946/1992 do Município de Irapuã), que autoriza o pagamento de décimo-quarto salário para os servidores públicos. Cabimento. Afastada a preliminar de inépcia da inicial. Norma impugnada que é posterior à vigência da Constituição Estadual. No mérito, a ação direta de inconstitucionalidade é procedente. Violação aos princípios da razoabilidade e do interesse público. Ofensa aos art. 111 e 128 da CE. O pagamento do décimo-quarto salário aos servidores municipais não observa o interesse público ou às exigências do serviço, mas apenas o interesse privado dos próprios servidores, sem que isso traga benefício a população local. Reconhecida a inconstitucionalidade da norma impugnada, não há que se falar em violação a direito adquirido e ao princípio da irredutibilidade dos proventos, assegurada apenas a irrepetibilidade dos valores já pagos até o presente julgamento. Precedentes do Órgão Especial. Ação procedente”.

Observamos que a Lei Municipal nº 1.397/1987 foi revogada pela Lei nº 4.294, de 26 de janeiro de 2023, no entanto, ficando assegurado no decorrer do exercício de 2023, o pagamento proporcional do benefício (14º salário) a ser percebido no mês de aniversário do servidor (DOC 20, fls. 32/33).

### **B.9.7. HORAS EXTRAORDINÁRIAS**

Constamos que a autarquia fiscalizada realizou pagamento de horas extras em quantidades excessivas, as quais, na opinião da Fiscalização, em desacordo com o contido no artigo 59, da CLT.

Conforme dados informados pela Origem ao sistema AUDESP (DOC 20, fls. 34/56), verificamos que diversos servidores do SAAE receberam pagamentos por horas em quantidade superior a 60 horas extraordinárias mensais.

O SAAE despendeu o montante de R\$ 743.559,31 com o pagamento de horas extras no ano de 2022.

Tais números revelam imodicidade e desproporcionalidade no pagamento de horas extraordinárias. Também mostram uma má gestão ou mau dimensionamento da força de trabalho da entidade. Tal situação vai de encontro à situação financeira da Autarquia, cujos balanços vêm apresentando sucessivos déficits financeiros.

## PERSPECTIVA C: ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES

### C.1. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Conforme dados encaminhados ao Sistema AudeSP, assim se compôs a despesa da Autarquia:

Modalidade	Valores - R\$	Percentual
Concurso		
Convite	406.433,39	1,41%
Tomada de Preços	1.787.449,41	6,18%
Concorrência	-	0,00%
Pregão Presencial	8.381.589,60	28,99%
Pregão Eletrônico	-	0,00%
RDC	-	0,00%
Leilão	-	0,00%
Diálogo Competitivo	-	0,00%
Dispensa de Licitação	5.936.276,90	20,53%
Inexigibilidade	-	0,00%
Outros/Não aplicável	12.401.289,21	42,89%
<b>Total geral</b>	<b>28.913.038,51</b>	<b>100,00%</b>

**Dados:** Informação extraída do Sistema AUDESP deste Tribunal (DOC 21, fl. 01).

A Autarquia não aderiu à Bolsa Eletrônica de Compras (BEC) – DOC 21, fl. 02.

Não houve adequada prestação das informações ao sistema AudeSP Fase IV. As análises automáticas do Sistema AUDESP revelam que há inúmeros contratos empenhados no AUDESP fase I, não identificados no AUDESP fase IV (Contratos), vide DOC 21, fls. 03/05.

Com isso a Origem deixou de observar ao disposto nas Instruções Normativas deste Tribunal, bem como aos critérios de remessa estabelecidos no Comunicado SDG nº 040/2018.

## C.2. CONTRATOS E ACOMPANHAMENTOS DE EXECUÇÕES

No período não foram selecionados, por meio do sistema “Seleção de Ajustes”, contratos para instrução e acompanhamentos da execução.

Por ocasião do exame *in loco*, sob amostragem, não verificamos irregularidades de instrução formal e/ou execução contratual.

### PERSPECTIVA D: TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

#### D.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA

Face ao previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sob amostragem, constatamos o seguinte (Termo de Verificação – DOC 22):

- a) O município não regulamentou a Lei de Acesso à Informação;
- b) O site não disponibiliza as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- c) A Autarquia não possui o Serviço de Informação ao Cidadão, físico e por meio eletrônico;
- d) O Portal da Transparência da Autarquia divulga a remuneração dos servidores comissionados e efetivos, a partir de janeiro de 2017, através do link:  
<http://transparencia.saaeamparo.sp.gov.br/036/Colaborador/Colaboradores#buscar>.

Quanto à divulgação dos servidores da Autarquia, observamos que as informações disponibilizadas referem-se apenas aos totais mensais do valor bruto e o valor líquido da folha de pagamento por servidor, não trazendo detalhamentos da remuneração recebida, como por exemplo: auxílios, ajudas de custo, gratificações e quaisquer outras vantagens pecuniárias (DOC 22, fls. 02/05).

Sobre a divulgação da remuneração dos servidores públicos, o Egrégio Supremo Tribunal Federal (STF) já se manifestou a respeito da questão, conforme se observa no excerto a seguir:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 652.777 / SP – SÃO PAULO

Relator: Min. TEORI ZAVASCKI

Julgamento: 23/04/2015

Órgão Julgador: Tribunal Pleno

EMENTA: CONSTITUCIONAL. PUBLICAÇÃO, EM SÍTIO ELETRÔNICO MANTIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DO NOME DE SEUS SERVIDORES E DO VALOR DOS CORRESPONDENTES VENCIMENTOS. LEGITIMIDADE.

1. É legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos **e vantagens pecuniárias**.

2. Recurso extraordinário conhecido e provido. (g.n)

Conforme se vê, além do imperativo constitucional e da Lei nº 12.527/11, já decidiu o Pretório Excelso que a divulgação da remuneração dos servidores públicos deve apresentar não somente o valor dos vencimentos, mas também outras vantagens pecuniárias, de forma a demonstrar os valores efetivamente percebidos pelos servidores públicos.

Portanto, a Autarquia não está cumprindo com o disposto no artigo 39, § 6º, da Constituição Federal de 1988 e do disposto na Lei nº 12.527/11, Lei de Acesso à Informação, que apregoa que a informação disponibilizada deve ser integral.

## **D.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP**

Como demonstrado no item B.9.1 deste relatório, foram constatadas divergências entre os dados informados pela origem e aqueles apurados no Sistema Audesp.

## **PERSPECTIVA E: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

### **E.1. MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS QUE EXERCEM CONTROLE INTERNO E EXTERNO**

#### **E.1.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

As demonstrações financeiras não foram submetidas à aprovação do Conselho de Administração (DOC 23). Conforme item A.2, não vislumbramos a existência desse Conselho na Autarquia.

#### **E.1.2. CONSELHO FISCAL**

Conforme declaração da Origem (DOC 23), a Autarquia não possui Conselho Fiscal.

#### **E.1.3. AUDITORIA INTERNA**

De acordo com a Origem (DOC 23), no exercício de 2022 não foi realizada auditoria interna na Autarquia.

#### **E.1.4. AUDITORIA INDEPENDENTE**

Não houve contratação de auditoria independente no exercício.

#### **E.2. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES**

Está referenciado ao presente processo de contas anuais, o seguinte protocolado:

01	Número:	TC-002001.989.23-5
	Interessado:	Priscila Aguiar Rezende
	Objeto:	Solicita informações relacionadas a remunerações de servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo. (origem prot 17528)
	Procedência:	Parcialmente

O assunto em tela foi tratado no item D.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA deste relatório.

#### **E.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Verificamos desatendimento às Instruções e à Lei Orgânica desta Corte, haja vista o envio intempestivo de informações ao Sistema Audesp (DOC 24). Durante o exercício de 2022, não foi autuado processo de Controle de Prazos das Resoluções e Instruções.

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios tempestivamente apreciados, com tempo hábil<sup>4</sup> para que a Origem adotasse providências, verificamos que, no exercício em exame, o órgão descumpriu as seguintes:

Exercício 2018	TC 002366.989.18	DOE 11/03/2022	Data do Trânsito em julgado 01/04/2022
Recomendações: <ul style="list-style-type: none"><li>Aperfeiçoar a gestão de pessoal pode permitir que melhor sejam enfrentadas as demandas operacionais ordinárias do SAAE e que sejam reduzidas ao mínimo tais expedientes;</li><li>baixo índice de tratamento de esgotos – admitido pela própria defesa no patamar de 54,52%, culminando com a aplicação de multa pela CETESB em função do descarte irregular de efluentes em cursos d'água da região – e a piora na perda de água;</li><li>Tome como norte o relatório da Fiscalização visando ao aprimoramento da sua gestão, corrigindo eventuais impropriedades remanescentes;</li><li>Averigue e promova as medidas saneadoras necessárias de sua alçada quanto aos motivos que levaram a Autarquia a regredir 196 posições no Ranking do Programa Verde Azul;</li><li>Continue buscando o aprimoramento do tratamento e da coleta de esgoto, estendendo a cobertura à totalidade dos municípios além de prosseguir na meta de redução do desperdício de água.</li></ul>			

Exercício 2017	TC 001880.989.17	DOE 21/05/2021	Data do Trânsito em julgado 15/06/2021
Recomendações: <ul style="list-style-type: none"><li>Envie esforços junto ao Executivo e ao Legislativo para alteração na legislação, adequando as exigências de escolaridade para os cargos em comissão.</li></ul>			

## CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável ao julgamento aludido no inciso III do artigo 2º c.c. os artigos 27, 32 e 33 da LOTCESP, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

**A.3.1 - DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO:** Embora conste do relatório de atividades informações sobre OBRAS, estas não trazem elementos quanto ao quantitativo previsto a ser realizado no exercício, bem

<sup>4</sup> Exercício de 2019 (TC 002738.989.19) - Publicação DOE: 16/02/2023 e Trânsito em Julgado em: 14/03/2023.  
Exercício de 2020 (TC 004252.989.19) – Publicação DOE: 30/01/2023 ainda aguarda o trânsito em julgado.  
Exercício de 2021 (TC 002738.989.21) – Publicação DOE: 14/04/2023 ainda aguarda o trânsito em julgado.

como, a efetiva execução realizada ao longo deste, o que dificulta a apuração da efetividade dos recursos despendidos para esse fim.

#### **A.3.1.1. BAIXA QUALIDADE DOS SERVIÇOS FINALÍSTICOS PRESTADOS PELA AUTARQUIA (ÁGUA TRATADA, COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS)**

- a) O município de Amparo tem sérios problemas estruturais relacionados aos serviços de captação, tratamento e distribuição de água tratada, bem como em relação aos serviços de coleta, afastamento, tratamento e destinação final de esgotos. Desacertos que já vêm sendo apontados pela Fiscalização desde o ano de 2017;
- b) Ainda existe rede de distribuição de água no município confeccionada em amianto, substância de comercialização proibida pelo STF, dado que há um consenso em torno de sua natureza altamente cancerígena;
- c) Há tubulações de água e esgoto com mais de 70 anos no município;
- d) Nenhuma população rural é atendida com água tratada;
- e) Problemas nos coletores de esgoto que não contam com desnível adequado para que os volumes captados sejam afastados por gravidade até a estação de tratamento de esgoto (ETE). Assim, parte do esgoto retorna pela rede. Também há infiltrações de águas pluviais na rede de esgoto, bem como ligações irregulares de rede pluvial na rede de esgoto. Esses fatores provocam sobrecarga no sistema de tratamento e até transbordamento das lagoas da ETE;
- f) Contatamos que as instalações das ETAs se encontram bastante deterioradas. Havia equipamentos muito desgastados, floculadores em madeira danificados, laboratórios com teto mofado e tanque de contato com vazamento necessitando de reparo;
- g) Em visita à ETE constatamos paredes necessitando de reparo e calha de remoção de sólidos quebrada;
- h) Os resíduos gerados nos processos de tratamento de água ainda são despejados diretamente nos mananciais do município;

#### **A.3.2. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEG-M)**

- a) A menor parte das metas do plano municipal ou regional de saneamento básico foi cumprida dentro do prazo;

- b) Segundo dados constantes na base de dados do SNIS referência 2021, o município ainda não universalizou a coleta do esgoto, com o atendimento de 75% de sua população;
- c) O percentual de esgoto tratado foi de apenas 54,75% (dados da Origem) e 52,78% (Dados SNIS), o que significa dizer que mais de 45% do esgoto continua sendo lançado diretamente nos rios;
- d) O índice de perda de água tratada foi de 44% (Origem/SNIS), o que demonstra a necessidade de investimentos e ações a fim de evitar o desperdício;
- e) O município demonstrou involução no ranking do programa Município Verde Azul.

**A.4. CONTROLE INTERNO:** O acúmulo de funções (controle interno e contabilidade) é incompatível com o exercício das funções do Controle Interno, visto que há, na prática, uma autorrevisão dos trabalhos da contabilidade. Inobservância dos princípios da segregação de funções e da impessoalidade, conforme tem recomendado a jurisprudência desse Tribunal de Contas.

**B.1.2 RESULTADOS FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL:** Déficit financeiro (ativo financeiro – passivo financeiro) apurado no balanço patrimonial na ordem de R\$ 22.254,45 em 31/12/2022.

**B.1.5. DÍVIDA DE LONGO PRAZO:** Controle equivocado de pagamentos realizados junto a “UNIMED AMPARO COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO”, resultando em um volume expressivo de Dívida de Longo Prazo fictícia.

**B.2.3 DÍVIDA ATIVA:** Aumento de 12,63% no montante da dívida ativa em relação ao ano anterior.,

### **B.3.1 DESPESAS DE CAPITAL / INVESTIMENTOS**

- a) Diminuição de 91,8% das despesas de capital em relação ao exercício anterior;
- b) Foram aplicados em despesas de capital somente R\$ 212.522,27, o que representa 21,82% dos R\$ 974.174,31 previstos para investimentos foram realizados durante o exercício;
- c) **As despesas de capital representaram apenas 0,72% do montante**

**arrecadado no exercício** (R\$ 29.405.934,68), ou seja, investimentos irrelevantes e insuficientes para a conservação das instalações da Autarquia.

**B.3.2. DESPESAS CORRENTES/DESPESAS OPERACIONAIS/CUSTOS:** As despesas correntes representaram 97,61% de toda a arrecadação do exercício e recrudescceu, em relação ao exercício anterior, 23,58%.

**B.3.2.1. PRECATÓRIOS JUDICIAIS:** O Balanço Patrimonial não registra corretamente a dívida de precatórios e os saldos financeiros existentes as contas bancárias junto aos Tribunais pertencentes à Autarquia.

## **B.7. TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS**

- a) No dia da visita, constatamos itens em quantidades divergentes daquelas constantes do relatório emitido pelo sistema de controle de estoques;
- b) O telhado da oficina encontrava-se quebrado (danificado) e o piso apresentava-se bastante deteriorado;
- c) Havia três veículos parados na oficina, sem condições de uso, aguardando a realização de leilão para efetivação de baixa.

**B.9.1. QUADRO DE PESSOAL:** Divergência entre o quadro de pessoal apresentado pela Origem à Fiscalização e o informado ao AUDESP.

**B.9.3. NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO:** Alguns cargos em comissão providos no exercício de 2022 foram ocupados por servidores com grau de instrução de nível fundamental e médio, contrariando a jurisprudência desta E. Corte, bem como do E. TJSP, que determina para os cargos comissionados de direção, chefia, e assessoramento requisitos de escolaridade compatíveis com a função, com grau de formação de no mínimo “superior completo”.

**B.9.6. PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO:** Constatamos que o SAAE realizou pagamentos de 14º salário (gratificação de aniversário) aos seus servidores em 2022, apesar de que tanto o Tribunal de Contas, quanto o TJ/SP têm entendido que o pagamento dessa verba não observa o interesse público.

**B.9.7. HORAS EXTRAORDINÁRIAS:** Pagamento de horas extras em

quantidades excessivas, superando 60 horas mensais, o que, na opinião da Fiscalização, está em desacordo com o contido no artigo 59, da CLT.

**C.1. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:** Não Houve adequada prestação das informações ao sistema Audesp Fase IV.

#### **D.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA**

- a) O site não disponibiliza as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- b) A Autarquia não possui o Serviço de Informação ao Cidadão, físico e por meio eletrônico;
- c) O Portal da Transparência da Autarquia divulga a remuneração dos servidores comissionados e efetivos, no entanto, as informações disponibilizadas referem-se apenas aos totais mensais do valor bruto e o valor líquido da folha de pagamento por servidor, sem maiores detalhes, em desacordo com o disposto no artigo 39, § 6º, da Constituição Federal de 1988 e do disposto na Lei nº 12.527/11, que apregoa que a informação disponibilizada deve ser integral.

**D.2. FIDELIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP:** Divergências entre os dados informados pela origem e aqueles apurados no Sistema Audesp.

**E.2. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES:** Expediente – TC-002001.989.23-5 – Assunto: Solicita informações relacionadas a remunerações de servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo. Procedência: Parcial, conforme item D.1.

#### **E.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS**

- a) Entrega intempestiva de informações ao Sistema Audesp;
- b) Não atendimento às recomendações deste Tribunal de Contas.

À consideração de Vossa Senhoria.



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

Unidade Regional de Mogi Guaçu  
UR-19



UR-19, 30 de julho de 2024.

**Bruno Marçal de Medeiros Ribas**  
*Agente da Fiscalização*

CÓPIA